



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23536.027190/2021-01

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta DISPENSA de licitação a aquisição de escopolamina injetável amp. 1ml e sacarato hidróxido férrico III injetável amp. 5ml para o abastecimento dos estoques de medicamentos do Hospital das Clínicas de Pernambuco, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação;

1.2. A referida contratação será efetuada com a empresa que apresentar menor preço unitário, após realização de cotação de preços pela unidade de compras com potenciais fornecedores. Deverá ser realizada a entrega **em até 15 dias corridos**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Processo de aquisição, tipo menor preço unitário com base no Art.º 78, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEERH atua como Hospital Universitário e de Ensino, reconhecido como centro de pesquisa científica em múltiplas áreas médicas e como prestador de serviços médico-hospitalares, com atendimento ambulatorial à população do Estado de Pernambuco e da região nordeste, com níveis de referência e capacidade resolutiva de média e alta complexidade;

3.2. Os itens deste Termo de Dispensa tratam de medicamentos constantes do rol de produtos padronizados desta insstituição. Conforme esclarece a chefia da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, a escopolamina injetável amp. 1ml é destinada ao tratamento de dores, cólicas, espasmos e desconforto abdominais, espasmos das vias biliares, do trato geniturinário, do trato gastrointestinal, em cólicas biliares e renais e em endoscopia gastrointestinal ou radiologia. Já o sacarato hidróxido férrico III injetável amp. 5ml é destinado ao tratamento de anemia causada por diversas doenças em pacientes assistidos pelas diversas especialidades médicas deste HCPE.

3.3. Destaca-se que os medicamentos solicitados foram licitado nos pregões 83/2021 e 130/2021 deste HCPE, tendo sido cancelados em ambos, devido aos valores das propostas de preços estarem acima dos valores estimados pela Administração, conforme pode ser constatado nos termo de homologação dos certames em anexo (SEI nº 18313292 e 18313302);

3.4. Cumpre informar que foram abertos processos administrativos, autuados sob nº 23536.014651/2021-77 e 23536.014759/2021-60 para averiguar a possibilidade de aquisição dos medicamentos por adesão à Ata de Registro de Preços de outros Entes Federais. No entanto, as tentativas empreendidas não lograram êxito devido às negativas de todas as empresas consultadas para realizar o fornecimento. Ante ao exposto, a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques solicita a aquisição de 2.100 ampolas de escopolamina e 968 ampolas de sacarato de hidróxido férrico, suficientes para o abastecimento dos estoques pelo período estimado de 04 meses, considerando o consumo médio histórico de acordo com relatórios emitidos pelo sistema Master Tools, em anexo (SEI nº 18298234 e 18313205).

3.5. Dessa forma, tomando por base a necessidade dos insumos devidamente justificada e a impossibilidade de aquisição por outros meios, entendemos como necessária e absolutamente justificável a contratação em caráter de **urgência**, por dispensa de licitação, para o abastecimento dos estoques de medicamentos indispensáveis para a rotina hospitalar, até que sejam concluídos os trâmites de novo processo licitatório.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) material(is) de que trata este Termo de Dispensa estão especificados em um total de 02 (dois) itens e discriminados os quantitativos para o Hospital das Clínicas de Pernambuco, conforme planilha a seguir, de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo a ser adquirido.

Item	Cód. CATMAT	Cód. Ebserh	Cód. HC	Descritivo	Unidade de Fornecimento	Demanda
01	BR0267282	EBF01657	1547	butilbrometo de escopolamina; 20 mg/mL; solução injetável	Amola 1ml	2.100 ampolas
02	BR0448616	EBF00971	5428	sacarato de hidróxido férrico; 20 mg/ml; solução injetável	Ampola 5ml	968 ampolas

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**5.1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de ser apresentados.

5.2. Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o proponente detentor da proposta de menor preço deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, **os seguinte documentos:**

5.2.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

5.2.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3. **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos/medicamentos no referido órgão;

5.2.3.1. Os Registros ou Notificações Simplificadas devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

5.2.3.2. Estando o registro vencido, a proponente deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

5.2.3.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

5.2.3.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da dispensa de licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.2.3.5. **Emissão de folder/catálogo** dos itens propostos.

5.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1. Não poderão participar da dispensa de licitação os interessados:

5.3.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.1.2. que não atendam às condições do Termo de Dispensa e seu(s) anexo(s);

- 5.3.1.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto da dispensa de Licitação;
- 5.3.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:
- 5.3.2.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 5.3.2.2. suspensão pela Ebserh;
- 5.3.2.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 5.3.2.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.3.2.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.3.2.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.3.2.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.3.2.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.3.2.9. pessoas elencadas no subitem 5.3.2.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 5.3.2.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 5.3.2.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- I - integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - II - empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - III - autoridade do Ministério da Educação;
 - IV - autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 5.3.2.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 5.3.3. que estejam sob falência ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.6. sociedades cooperativas.
- 5.3.7. Como condição para participação na Dispensa de Licitação, o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:
- 5.3.8. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.9. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII,

da Constituição da República;

5.3.10. que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

5.3.12. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Termo de Dispensa de Licitação.

5.5. O proponente deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital das Clínicas da UFPE, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Várzea, Recife, PE – CEP: 50.740-900.

6.2. Na entrega será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais.

6.3. A entrega do(s) material(is) **deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.

6.4. No ato da entrega será efetuado o recebimento provisório dos produtos na Unidade de Produtos para Saúde, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e no termo de dispensa de licitação, mediante a verificação dos seguintes critérios:

- I - Conferência entre a quantidade de Volumes indicada na Nota fiscal e o físico;
- II - Integridade dos volumes;
- III - CNPJ constante da Nota Fiscal e nota de empenho;
- IV - Indicação do número da Nota de Empenho no Campo de Observações da Nota Fiscal.

6.5. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, após o atesto da Nota fiscal por servidor designado pela chefia da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

6.6. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas no Contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH, cabendo à CONTRATADA a correção do problema dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional ao Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH;

6.7. Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, o(s) material(is) ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

6.8. O armazenamento e o transporte do(s) material(is) deverão atender as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

6.9. O(s) material(is) devem apresentar, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas.

6.10. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do(s) produtos(s) no prazo e local estabelecidos no subitens 6.1 e 6.2 deste Termo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

7. PRAZOS

- 7.1. Prazo de entrega dos materiais: **Até 15 (quinze) dias corridos**, após recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. Prazo de validade dos materiais: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do referido documento, o que poderá ocorrer diretamente ou via e-mail.
- 8.2. Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do lote correspondente ao produto entregue.
- 8.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gerência efetuada pelo HCPE.
- 8.4. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações.

9. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO

- 9.1. Destinar local para armazenamento e conservação dos produtos, até seu efetivo uso.
- 9.2. Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos.
- 9.4. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Unidade de Produtos para Saúde, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta online ao SICAF);
- 10.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.5. O Hospital das Clínicas de Pernambuco não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Considerando a características dos materiais que serão objeto da dispensa de licitação, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

12. REAJUSTE

12.1. Trata-se de aquisição para entrega imediata, portanto os preços negociados serão fixos e irrecorríveis.

13. GESTÃO

13.1. **A Gestão Administrativa**, nos aspectos relacionados ao cumprimento do prazo de recebimento do medicamento e quanto a verificação da manutenção das condições de habilitação durante o período de vigência da dispensa de licitação será exercida pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial EBSERH, através da servidora - **Patrícia Magalhães Xavier Silva - SIAPE nº 2205532**.

13.2. **A Fiscalização Técnica**, nos aspectos relacionados ao cumprimento dos requisitos técnicos e a verificação de eventuais vícios e danos decorrentes da utilização do medicamento, será exercida pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial EBSERH, através da servidora - **Eliane Leite de Souza Magalhães - SIAPE nº 2237698**.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, o contratado ficará sujeito à multa de mora, conforme **subitem 14.5**;

a) Pela inexecução total ou parcial do do objeto da dispensa de licitação com o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa na forma estabelecida no **subitem 14.5**;

III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSERH, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

14.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSERH, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSERH ou, em último caso, cobrada judicialmente;

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

14.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa de licitação;

14.4.8. Não mantiver a proposta;

14.4.9. Falhar ou fraudar na execução do objeto da dispensa de licitação;

14.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

14.5. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH em perdas e danos, pelas seguintes ocorrências:

a) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de inexecução total do objeto;

c) nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;

d) Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos internos da Ebserh, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

17. ANEXOS

Anexo I - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (SEI nº 18313755)

Recife, 13 de dezembro de 2021.

Patrícia Magalhães Xavier Silva
Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Ebserh - HCPE
SIAPE nº 2205532

Eliane Leite de Sousa Magalhães
Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
Ebserh - HCPE
SIAPE nº 2237698

Márcio César de Melo Barros
Assistente Administrativo
Ebserh - HCPE
SIAPE nº 2154057

João Luiz C. M. De Albuquerque
Chefe do Setor de Administração
Ebserh - HCPE
SIAPE nº 2160208

DE ACORDO:

José de Arimatéa Rocha Filho
Gerente Administrativo
Ebserh - HCPE
SIAPE nº 1134544

APROVO o presente Termo de Dispensa:

Filipe Carrilho de Aguiar
Superintendente
Ebserh - HCPE
SIAPE nº 1485166

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e Portaria-SEI nº 98, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1082 da Presidência da Ebserh, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Luiz Cavalcanti Maranhao de Albuquerque, Chefe de Setor**, em 13/12/2021, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Magalhaes Xavier Silva, Chefe de Unidade**, em 14/12/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cesar de Melo Barros, Assistente Administrativo**, em 14/12/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimatea Rocha Filho, Gerente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Leite de Sousa Magalhaes, Chefe de Unidade**, em 14/12/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Carrilho de Aguiar, Superintendente**, em 14/12/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18313460** e o código CRC **7377B8D9**.

Referência: Processo nº 23536.027190/2021-01 SEI nº 18313460